

TÍTULO . CONTEÚDO . TIPOLOGIA

**PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 02 QUARTOS ACESSÍVEL**

ÁREA COBERTA . CONSTRUIDA . ÚTIL

50,55m<sup>2</sup> . 45,30m<sup>2</sup> . 41,90m<sup>2</sup>

ASSUNTO

PERSPECTIVAS

ESCALA:

-

DESENHO/PROJETO:

ISAAC GURGEL

PRANCHA Nº

19/20

CLIENTE:

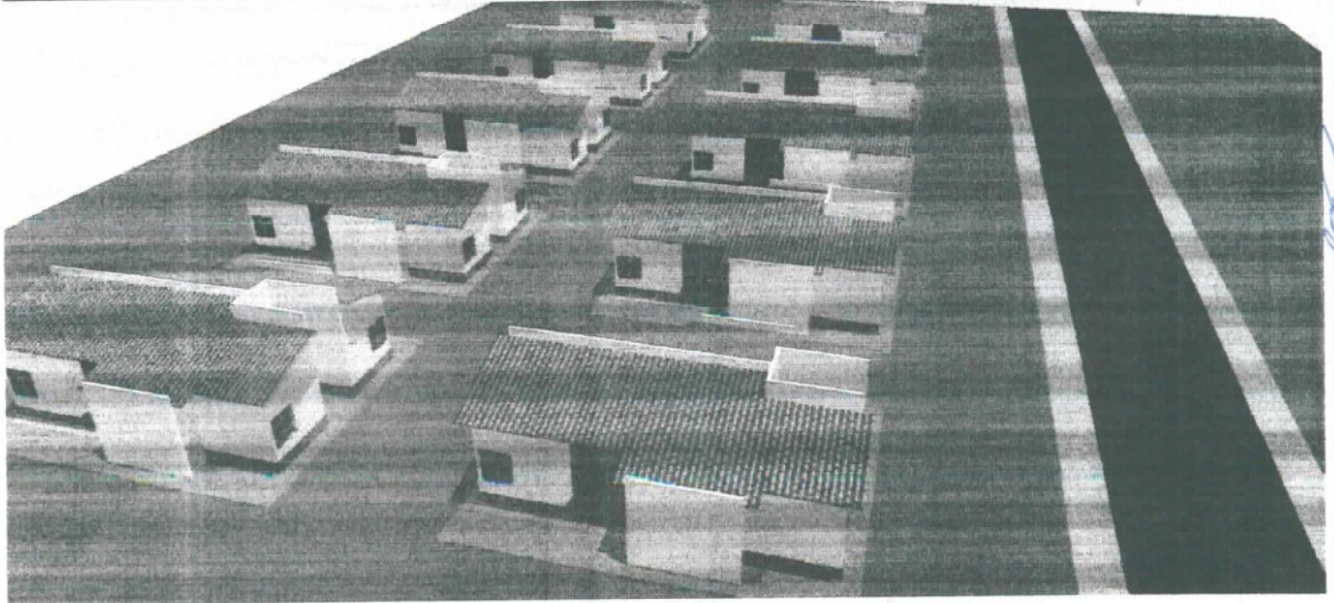
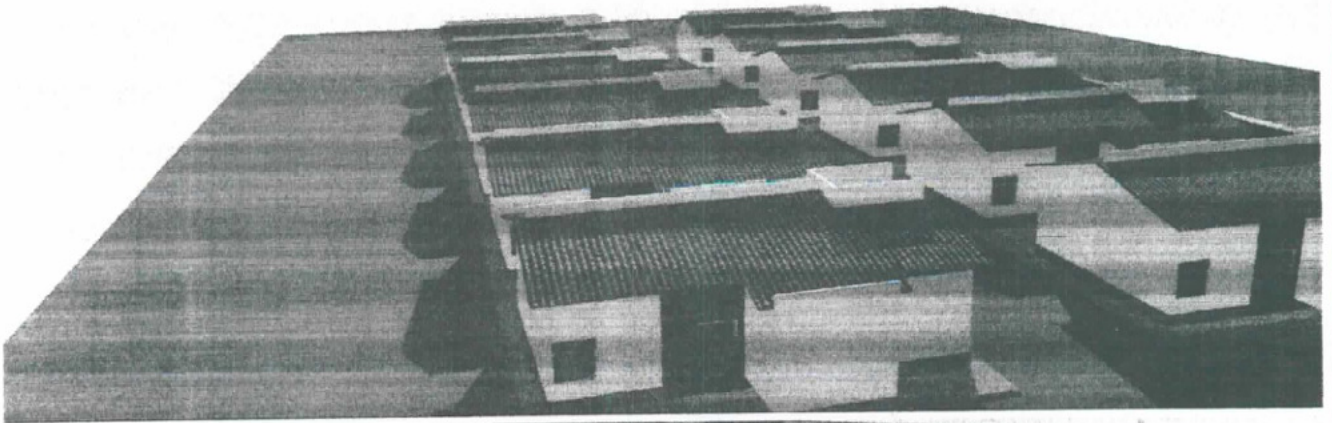
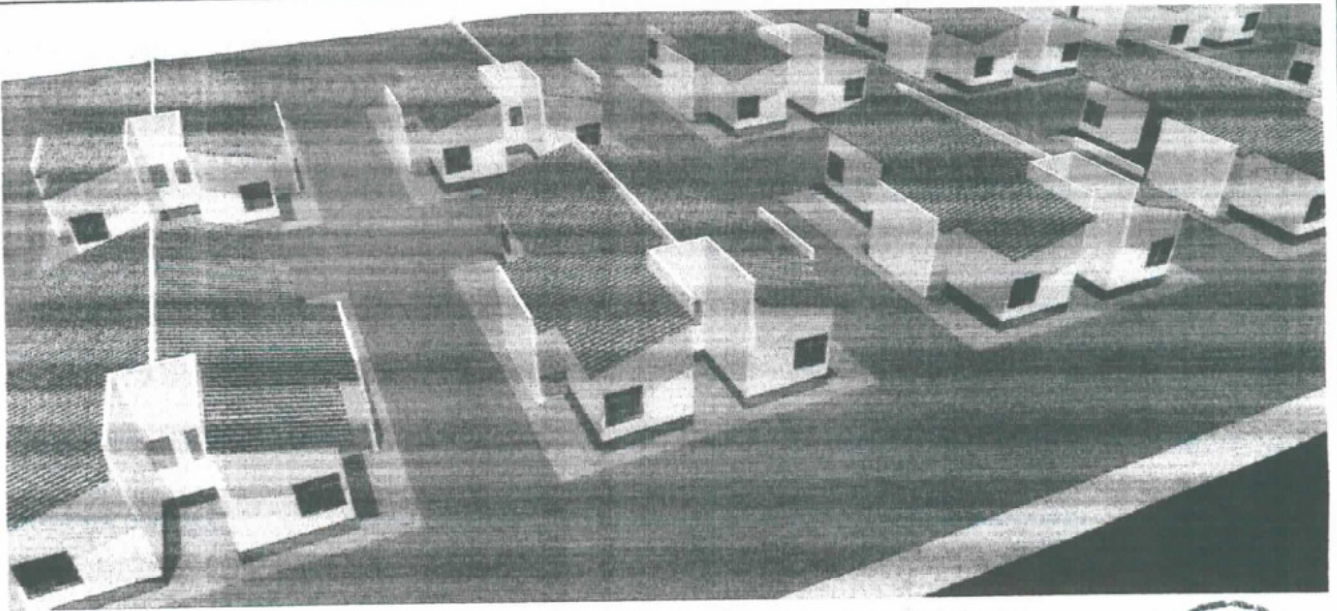
PREFEITURA DE BARROQUINHA . PT Nº 0352321-12 . CONSTRUÇÃO DE 24 UHS PULVERIZADAS

DATA:

AGO/2015

REVISÃO:

00



TÍTULO, CONTEÚDO, TIPOLOGIA

**PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 02 QUARTOS ACESSÍVEL**

ÁREA COBERTA, CONSTRUDA, ÚTIL

50,55m<sup>2</sup> . 45,30m<sup>2</sup> . 41,90m<sup>2</sup>

ASSUNTO

PERSPECTIVAS

Patrick Araújo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL

ESCALA:

-

DESENHO/PROJETO:

ISAAC GURGEL

PRANCHA Nº

20/20

CLIENTE:

PREFEITURA DE BARROQUINHA . PT Nº 0352321-12 . CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES PULVERIZADAS

CREA-CE 51.578

CBS PULVERIZADAS 63

DATA:

AGO/2015

REVISÃO:

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
Secretaria de Infraestrutura



LOTE 02

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS  
OBRA: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADA  
BAIRRO: CAMPO DO EDMÁRIO / BARROQUINHA / CE  
PLANO DE TRABALHO N. 352.321-12  
LEIS SOCIAIS ADOTADA: 88,66% / Tabelas adotadas: Sinapi 10/2016 e Seinfra 24.1 desonerados  
DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2016 - BDI adotado de 25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COMP. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
2.0		UNIDADES HABITACIONAIS		24,00	53.193,35	1.340.559,60
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1		TRABALHOS EM TERRA				
2.1.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	4,44	30,23	134,22
2.1.5	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	62,25	0,36	22,41
2.2		FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS			0,00	
2.2.1	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	1,78	598,80	1.065,86
2.2.2	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	4,44	383,25	1.701,63
3		SUPRA-ESTRUTURA				
3.1		PRÉ-MOLDADOS				
3.1.1	74202/002	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	M2	4,35	74,03	322,03
3.2		CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.2.1	C0089	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M3	0,40	586,45	234,58
4		PAREDES E PAINÉIS				
4.1		ALVENARIAS				
4.1.1	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014.	M2	183,00	62,05	11.355,15
4.1.2	73937/003	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	1,60	109,33	174,93
4.1.3	93194	CONTRA VERGA DE CONCRETO ARMADO	M	2,40	23,34	56,02
4.1.4	74200/001	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M	0,44	41,60	18,30
4.2		ESQUADRIAS				
4.2.1		ESQUADRIAS METÁLICAS				
4.2.1.1	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	M2	3,97	527,81	2.095,41
4.2.1.2	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	6,72	467,41	3.141,00
4.2.2		ESQUADRIAS EM PVC				
4.2.2.1	C3676	PORTA DE PVC SANFONADA (0,80 X 2,10) COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	150,00	150,00
5		COBERTAS E PROTEÇÕES				
5.1		TELHADOS				
5.1.1		ESTRUTURA PARA TELHADO				
5.1.1.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	53,35	54,49	2.907,04
5.1.2		TELHAS				
5.1.2.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	53,35	26,61	1.419,64
5.2		TRATAMENTOS				
5.2.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	13,30	24,95	331,84
5.2.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	3,70	36,09	133,53
5.3		IMPERMEABILIZAÇÕES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
Secretaria de Infraestrutura



LOTE 02

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS  
OBRA: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADA  
BAIRRO: CAMPO DO EDMÁRIO / BARROQUINHA / CE  
PLANO DE TRABALHO N. 352.321-12  
LEIS SOCIAIS ADOTADA: 88,66% / Tabelas adotadas: Sinapi 10/2016 e Seinfra 24.1 desonerados  
DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2016 - BDI adotado de 25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	COMP. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
5.3.1	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	17,76	9,39	166,77
6		<b>REVESTIMENTOS E PINTURA</b>				-
6.1		<b>REVESTIMENTOS INTERNOS/EXTERNOS</b>				-
6.1.1	87894	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	366,00	4,90	1.793,40
6.1.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	4,35	9,99	43,46
6.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	343,71	27,66	9.507,02
6.1.4	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	4,35	25,88	112,58
6.2		<b>AZULEJOS</b>				
6.2.1	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	22,29	27,13	604,73
6.2.2	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	22,29	62,46	1.392,23
6.2.3	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	22,29	6,45	143,77
6.3		<b>PINTURAS</b>				-
6.3.1	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	138,99	17,01	2.364,22
6.3.2	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	204,72	8,45	1.729,88
6.3.3	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M3	26,72	22,99	614,29
7		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				-
7.1		<b>CERÂMICA</b>				-
7.1.1	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	41,90	38,15	1.598,49
7.1.2	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014.	M2	37,18	38,46	1.429,94
7.2		<b>CIMENTADO</b>				-
7.2.1	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER	M2	4,72	33,39	157,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
Secretaria de Infraestrutura



LOTE 02

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS  
OBRA: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADA  
BAIRRO: CAMPO DO EDMÁRIO / BARROQUINHA / CE  
PLANO DE TRABALHO N. 352.321-12  
LEIS SOCIAIS ADOTADA: 88,66% / Tabelas adotadas: Sinapi 10/2016 e Seinfra 24.1 desonerados  
DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2016 - BDI adotado de 25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	COMP. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
7.2.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM ARMADO AF 07/2016	M2	3,41	54,65	186,36
7.3		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				-
7.3.1		PEITORIS				-
7.3.1.1	C3015	PEITORIL DE CIMENTO	M	3,60	112,21	403,96
8		INSTALAÇÕES E APARELHOS				-
8.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-
8.1.1		TUBULAÇÕES E CAIXAS				-
8.1.1.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	49,37	6,49	320,41
8.1.1.2	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	6,35	7,04	44,70
8.1.1.5	16124	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	16,00	1,50	24,00
8.1.2		ENFIAÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS				-
8.1.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	353,73	2,85	1.008,13
8.1.3		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				-
8.1.3.1	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UND	1,00	65,78	65,78
8.1.4		QUADRO DE MEDIÇÃO				-
8.1.4.1	68066	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	97,04	97,04
8.1.5		TOMADAS, INTERRUPTORES E DISJUNTORES				-
8.1.5.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	13,08	52,32
8.1.5.4	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	7,00	13,66	95,62
8.1.5.5	72337	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UND	1,00	22,75	22,75
8.1.5.6	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO P TV	UND	1,00	26,90	26,90
8.1.5.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	2,00	13,79	27,58
8.1.5.8	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	5,00	28,45	142,25
8.1.6		LUMINÁRIAS				-
8.1.6.1	C3580	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR C/ LÂMPADA PL 13W	UN	7,00	7,63	53,41
8.1.7		MINI POSTE				-
8.1.7.1	C3577	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UND	1,00	39,36	39,36
8.1.8		ATERRAMENTO				-
8.1.8.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UND	1,00	49,85	49,85
8.2		HIDRÁULICAS				-
8.2.1		ÁGUA FRIA				-
8.2.1.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	29,00	7,76	225,04
8.2.1.2	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,90	12,61	124,84
8.2.1.3	94796	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	UN	1,00	80,18	80,18
8.2.1.4	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1,00	62,44	62,44
8.2.1.5	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	88,45	176,90



LOTE 02

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS  
OBRA: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADA  
BAIRRO: CAMPO DO EDMÁRIO / BARROQUINHA / CE  
PLANO DE TRABALHO N. 352.321-12  
LEIS SOCIAIS ADOTADA: 88,66% / Tabelas adotadas: Sinapi 10/2016 e Seinfra 24.1 desonerados  
DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2016 - BDI adotado de 25%

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	COMP. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
8.2.1.6	89351	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	29,95	29,95
8.2.2		<b>CAIXA D'ÁGUA</b>				
8.2.2.1	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	664,45	664,45
8.3		<b>ESGOTO</b>				
8.3.1		<b>REDE TÉRREO - ESGOTO</b>				
8.3.1.1	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	151,29	302,58
8.3.1.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	22,04	22,04
8.3.1.3	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,00	144,01	144,01
8.3.1.11	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	12,00	17,98	215,76
8.3.1.12	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014.	M	10,50	32,84	344,82
8.3.1.13	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014.	M	3,50	22,25	77,88
8.3.1.14	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014.	M	1,20	15,26	18,31
8.4		<b>APARELHOS</b>				
8.4.1		<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
8.4.1.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	425,08	425,08
8.4.1.2	C0797	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	12,50	12,50
8.4.1.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013 P	UND	1,00	108,11	108,11
8.4.1.5	C3021	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00x0,50m COMP. - PADRÃO POPULAR	UND	1,00	287,31	287,31
8.4.1.6	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	83,29	83,29
8.4.2		<b>COMPLEMENTO</b>				
8.4.2.1	C3438	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA	UND	9,00	22,83	205,47
10		<b>SISTEMA FOSSA E SUMIDOURO</b>				
9.1	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	M2	20,00	3.195,96	63.919,20
VALOR TOTAL COM BDI						1.340.559,60

Importa o presente orçamento na quantia de R\$ 1.340.559,60 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Infraestrutura

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

OBRA: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADA

BAIRRO: CAMPO DO EDMÁRIO / BARROQUINHA / CE

PLANO DE TRABALHO N. 352.321-12

LEIS SOCIAIS ADOTADA: 88,66% / Tabelas adotadas: Sinapi 10/2016 e Seinfra 24.1 desonerados

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
2	UNIDADES HABITACIONAIS	100,00%	1.340.559,60	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96
	TOTAL GERAL	100,00%	1.340.559,60	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96
	TOTAL ACUMULADO			10,00%	134.055,96	20,00%	268.111,92	30,00%	402.167,88	40,00%	536.223,84

Patrick KOLEJA Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREFAC 51.528  
CPF: 039.989.083-63



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Infraestrutura

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

OBRA: 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADA

BAIRRO: CAMPO DO EDMÁRIO / BARROQUINHA / CE

PLANO DE TRABALHO N. 352.321-12

LEIS SOCIAIS ADOTADA: 88,66% / Tabelas adotadas: Sinapi 10/2016 e Seinfra 24.1 desonerado

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	20,00%	268.111,92
	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	10,00%	134.055,96	20,00%	268.111,92
	50,00%	670.279,80	60,00%	804.335,76	70,00%	938.391,72	80,00%	1.072.447,68	100,00%	1.340.559,60

Patrick Nildo Cavalcanti  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRESCALE 51.528  
CPF: 009.989.083-63

OBRA: UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS DE 02 QUARTOS  
 LOCAL: CAMPO DO EDMÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO  
 TABELA 023.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI JULHO DE 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP	LARG	ALT	NUM	QUANT.	UNID.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS						
2	INFRA- ESTRUTURA						
2.1	TRABALHOS EM TERRA						
2.1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	24,85	5,00			124,25	M2
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m		0,20	0,50		4,44	M3
	PERÍMETRO TOTAL ESCAVADO					44,40	M
	HORIZONTAL	3,50			1,00	3,50	M
	HORIZONTAL	3,35			1,00	3,35	M
	HORIZONTAL	2,35			2,00	4,70	M
	HORIZONTAL	1,00			1,00	1,00	M
	HORIZONTAL	3,05			2,00	6,10	M
	VERTICAL	9,35			1,00	9,35	M
	VERTICAL	2,90			1,00	2,90	M
	VERTICAL	2,80			1,00	2,80	M
	VERTICAL	2,05			1,00	2,05	M
	VERTICAL	1,30			1,00	1,30	M
	VERTICAL (COMUM PARA DUAS CASAS)	3,50			0,50	1,75	M
	VERTICAL	2,80			2,00	5,60	M
2.1.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA					4,44	M3
	VOLUME ESCAVADO					4,44	M3
2.1.4	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					8,13	M3
	VOLUME TOTAL DE ATERRO - VOLUME DE ATERRO PRODUZIDO					8,13	M3
	VOLUME TOTAL DE ATERRO					12,57	M3
	DORMITÓRIO 1	9,41		0,30		2,82	M3
	SALA DE ESTAR	7,13		0,30		2,14	M3
	VARANDA	1,86		0,30		0,56	M3
	COZINHA/JANTAR	9,67		0,30		2,90	M3
	WC	3,14		0,30		0,94	M3
	SERVIÇO	2,86		0,30		0,86	M3
	DORMITÓRIO 2	7,83		0,30		2,35	M3
2.1.5	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	12,45	5,00			62,25	M2
2.2	FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS						
2.2.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	44,40	0,20	0,20		1,78	M3
	PERÍMETRO TOTAL ESCAVADO	44,40					M
2.2.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	44,40	0,20	0,50		4,44	M3
	PERÍMETRO TOTAL ESCAVADO	44,40					M
3	SUPRA-ESTRUTURA						
3.1	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	2,77	1,57			4,35	M2
3.2	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	44,40	0,10	0,09		0,40	M3
4	PAREDES E PAINÉIS						
4.1	ALVENARIAS						
4.1.1	ALVENARIA TIJ.CER.FUR. (9X19X19)cm ARG. MISTA C/CAL HIDRAT. ESP.=10cm					182,93	M2
	HORIZONTAL	3,50		4,12	1,00	14,42	M2
	HORIZONTAL	3,35		4,12	1,00	13,80	M2
	HORIZONTAL	2,35		3,54	2,00	16,61	M2
	HORIZONTAL	1,00		5,00	1,00	5,00	M2
	HORIZONTAL	3,05		3,89	2,00	23,70	M2
	VERTICAL	9,35		5,00	1,00	46,75	M2
	VERTICAL	2,90		3,62	1,00	10,50	M2
	VERTICAL	2,80		3,67	1,00	10,28	M2
	VERTICAL	2,05		3,51	1,00	7,20	M2
	VERTICAL	1,30		3,67	1,00	4,77	M2
	VERTICAL (COMUM PARA DUAS CASAS)	3,50		3,57	0,50	6,25	M2
	VERTICAL	2,80		3,45	1,00	9,66	M2
	VERTICAL	2,80		5,00	1,00	14,00	M2

OBRA: UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS DE 02 QUARTOS  
 LOCAL: CAMPO DO EDMÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO  
 TABELA 023.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI JULHO DE 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
4.1.2	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO (COBOGÓ)					1,60	M2
	COBOGÓ C1	0,60	0,80		2,00	0,96	M2
	COBOGÓ C2	0,40	0,80		2,00	0,64	M2
4.1.3	CONTRA VERGA DE CONCRETO ARMADO					2,40	M
	JANELA J1 = 0,40M DE CADA LADO	0,80			3,00	2,40	M
4.1.4	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	44,40	0,10	0,10		0,44	M3
	PERIMETRO DA ALVENARIA	44,40					
4.2.1	ESQUADRIAS METÁLICAS						
4.2.1.1	JANELA METÁLICA (1.15X1.15)m	1,15	1,15		3,00	3,97	M2
4.2.1.2	PORTA METALICA (0.80X2.10)m	0,80	2,10		4,00	6,72	M2
4.2.2	ESQUADRIAS EM PVC						
4.2.2.1	PORTA SANFONADA EM PVC (0,80X2,10)M	0,80	2,10		1,00	1,00	UN
5	COBERTAS E PROTEÇÕES						
5.1	TELHADOS						
1	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR					53,36	M2
		$\sqrt{(3,50^2 + 1,05^2)} = 3,65$	5,85	$3,50 \times 30\% = 1,05$		21,35	M2
		$\sqrt{(4,85^2 + 1,45^2)} = 5,06$	3,90	$4,85 \times 30\% = 1,45$		19,73	M2
		$\sqrt{(3,85^2 + 1,15^2)} = 4,02$	0,40	$3,85 \times 30\% = 1,15$		1,61	M2
		$\sqrt{(3,30^2 + 0,99^2)} = 3,44$	3,10	$3,30 \times 30\% = 0,99$		10,66	M2
5.1.2	BEIRAL DE MADEIRA					12,05	M
		5,85			1,00	5,85	M
		1,10			1,00	1,10	M
		0,40			3,00	1,20	M
		0,25			1,00	0,25	M
		0,55			1,00	0,55	M
		3,10			1,00	3,10	M
5.1.3	TELHA CERÂMICA					53,36	M2
	MESMA ÁREA DO MADEIRAMENTO					53,36	M2
5.1.4	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL					10,40	M
		5,85			1,00	5,85	M
		0,40			3,00	1,20	M
		0,25			1,00	0,25	M
		3,10			1,00	3,10	M
5.1.5	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA (VIRADA DE TELHA)					8,35	M
		3,50			1,00	3,50	M
		1,00			1,00	1,00	M
		0,55			1,00	0,55	M
		3,30			1,00	3,30	M
5.1.6	RUFO					13,30	M
		9,20			1,00	9,20	M
		1,00			1,00	1,00	M
		3,10			1,00	3,10	M
5.1.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					3,70	M
		3,70			1,00	3,70	M
5.2	IMPERMEABILIZAÇÕES						
5.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m <sup>2</sup>					17,76	M2
	PERIM. DO ANEL DE IMPERM. X (ÁREA DO BALDRAME + ÁREA DO ANEL DE IMPER.)	44,40	0,40			17,76	M2
6	REVESTIMENTOS E PINTURA						
6.1	REVESTIMENTOS INTERNOS/EXTERNOS						
6.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAMENTO TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm					365,87	M2
	ÁREA DA ALVENARIA X 2				182,93	2,00	

OBRA: UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS DE 02 QUARTOS  
LOCAL: CAMPO DO EDMÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO  
TABELA 023.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI JULHO DE 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
6.1.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO				4,35	M2
	LAJE DA CAIXA DE ÁGUA				4,35	M2
6.1.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4				343,59	M2
	REBOCO = ÁREA DE CHAPISCO - ÁREA DE EMBOÇO				343,59	M2
6.1.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4, C/ 100 KG DE CIMENTO E ESP=20 mm P/ TETO				4,35	M2
	LAJE DA CAIXA DE ÁGUA	2,70	2,00		4,35	M2
6.2	<b>AZULEJOS</b>					
6.2.1	EMBOÇO EM PAREDES				22,28	M2
	EMBOÇO = ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO				22,28	
6.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO				22,28	M2
	ÁREA DE SERVIÇO					
		2,20		1,50	1,00	3,30
		1,45		1,50	1,00	2,18
		1,30		1,50	1,00	1,95
		1,25		1,50	1,00	1,88
	COZINHA					
		1,00		1,50	1,00	1,50
		0,55		1,50	1,00	0,83
	WC ADAPTADO					
		1,65		1,50	2,00	4,95
		1,90		1,50	2,00	5,70
6.2.3	REJUNTE				22,28	M2
	ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO				22,28	
6.3	<b>PINTURAS</b>					
6.3.1	REVESTIMENTO TEXTURIZADO ÁREA EXTERNA				10,28	M2
	ACESSO A RESIDÊNCIA	2,80		3,67	1,00	10,28
6.3.2	PINTURA A BASE DE CAL				333,32	M2
	ÁREA DE REBOCO - REVESTIMENTO TEXTURIZADO				333,32	
6.3.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO				26,72	M2
	JANELA METÁLICA (1.15X1.15)m	1,15	1,15		7,50	9,92
	PORTA METALICA (0.80X2.10)m	0,80	2,10		10,00	16,80
	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
7.1	<b>CERÂMICA</b>					
7.1.1	CONTRAPISO				41,90	M2
	DORMITÓRIO 01				9,41	M2
	SALA DE ESTAR				7,13	M2
	VARANDA				1,86	M2
	COZINHA/JANTAR				9,67	M2
	WC ADAPTADO				3,14	M2
	SERVIÇO				2,86	M2
	DORMITÓRIO 02				7,83	M2
7.1.2	PISO EM CERÂMICA				37,18	M2
	DORMITÓRIO 01				9,41	M2
	SALA DE ESTAR				7,13	M2
	COZINHA/JANTAR				9,67	M2
	WC ADAPTADO				3,14	M2
	DORMITÓRIO 02				7,83	M2
7.2	<b>CIMENTADO</b>					
7.2.1	PISO EM CIMENTADO LISO ESP = 1,5CM				4,72	M2
	VARANDA				1,86	M2
	SERVIÇO				2,86	M2
7.2.2	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO				3,40	M2
	LATERAL	5,85	0,50		2,93	
	ÁREA DE SERVIÇO	0,95	0,50		0,48	
7.2	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					

OBRA: UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS DE 02 QUARTOS  
 LOCAL: CAMPO DO EDMÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO  
 TABELA 023.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI JULHO DE 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
7.2.1	PEITORIS						
7.2.1.1	PEITORIL DE CIMENTO					3,60	M
	JANELA J1	1,20			3,00	3,60	
7.2.2	RODAPÉ						
7.2.1.1	RODAPÉ 7,0CM					41,80	M
	DORMITÓRIO 01	3,20	2,90		2,00	11,35	
	SALA DE ESTAR	4,70	1,60			6,30	
	COZINHA/JANTAR	4,90	2,75			7,65	
	WC ADAPTADO	1,90	1,65		2,00	6,25	
	DORMITÓRIO 02	2,75	2,80		2,00	10,25	
8	INSTALAÇÕES E APARELHOS						
8.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1.1	TUBULAÇÕES E CAIXAS						
8.1.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA					49,37	M
	TOMADA USO GERAL A 0,40M DO PISO			3,81-0,40 = 3,41	3,00	10,23	
	TOMADA USO GERAL A 1,00M DO PISO			3,81-1,00 = 2,81	4,00	11,24	
	TOMADA CHUVEIRO ELETRICO A 1,80M DO PISO			3,81-1,80 = 2,01	1,00	2,01	
	INTERRUPTOR E TOMADA 1 SEÇÃO 1,00 M DO PISO			3,81-1,00=2,81	5,00	14,05	
	INTERRUPTOR 1S 1,00M DO PISO			3,81-1,00=2,81	2,00	5,62	
	TOMADA PARA TELEFONE A 0,40M DO PISO			3,81-0,40=3,41	1,00	3,41	
	TOMADA PARA ANTENA A 1,00M DO PISO			3,81-1,00 = 2,81	1,00	2,81	
8.1.1.2	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (3/4")	6,35				6,35	M
8.1.1.3	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")				4,00	4,00	UN
8.1.1.4	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")				4,00	4,00	UN
8.1.1.5	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"					16,00	UN
	CAIXA DE LIGAÇÃO = TOMADAS + INTERRUPTORES					16,00	UN
8.1.1.6	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE					176,87	UN
	01 CLEAT PARA CADA 2,0 METRO DE FIO	353,73			2,00	176,87	UN
8.1.2	ENFIAÇÕES ÁREAS PRIVATIVAS						
8.1.2.1	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2					353,73	M
	DORMITÓRIO 01						
		1,57			5,00	7,85	
		1,93			5,00	9,65	
		2,02			3,00	6,06	
	INTERRUPTOR E TOMADA 1 SEÇÃO 1,00 M DO PISO	2,81		3,81-1,00 = 2,81	5,00	14,05	
	TOMADA USO GERAL A 0,40M DO PISO	3,41		3,81-0,40 = 3,41	3,00	10,23	
	SALA DE ESTAR/COZINHA						
		6,26			3,00	18,78	
		1,00			3,00	3,00	
		1,78			5,00	8,90	
		2,21			2,00	4,42	
		1,74			6,00	10,44	
		1,31			5,00	6,55	
		1,46			4,00	5,84	
		2,98			5,00	14,90	
		2,21			5,00	11,05	
		1,87			5,00	9,35	
		1,92			4,00	7,68	
		2,06			4,00	8,24	
	INTERRUPTOR 1S 1,00M DO PISO	2,81		3,81-1,00=2,81	1,00	2,81	
	INTERRUPTOR E TOMADA 1 SEÇÃO 1,00 M DO PISO	8,43		3,81-1,00 = 2,81	5,00	42,15	
	TOMADA USO GERAL A 1,00M DO PISO	5,62		3,81-1,00=2,81	3,00	16,86	
	TOMADA USO GERAL A 0,40M DO PISO	3,41		3,81-0,40 = 3,41	4,00	13,64	
	VARANDA						
		1,31			6,00	7,86	
	WC ADAPTADO						
		1,00			5,00	5,00	
		0,86			2,00	1,72	
		1,21			4,00	4,84	
		1,58			3,00	4,74	
		1,81			4,00	7,24	
		0,18			4,00	0,72	
	TOMADA CHUVEIRO ELETRICO A 1,80M DO PISO	2,01		3,81-1,80 = 2,01	3,00	6,03	
	INTERRUPTOR 1S 1,00M DO PISO	2,81		3,81-1,00=2,81	2,00	5,62	
	TOMADA USO GERAL A 1,00M DO PISO	2,81		3,81-1,00=2,81	4,00	11,24	
	SERVIÇO					0,00	
		1,44			5,00	7,20	
		1,12			4,00	4,48	

OBRA: UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS DE 02 QUARTOS  
LOCAL: CAMPO DO EDMÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO  
TABELA 023.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI JULHO DE 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
		1,02			3,00	3,06
	TOMADA USO GERAL A 1,00M DO PISO	2,81		3,81-1,00=2,81	3,00	8,43
	<b>DORMITÓRIO 02</b>					0,00
		1,82			4,00	7,28
		1,45			5,00	7,25
		1,43			3,00	4,29
	INTERRUPTOR E TOMADA 1 SEÇÃO 1,00 M DO PISO	2,81		3,81-1,00 = 2,81	5,00	14,05
	TOMADA USO GERAL A 0,40M DO PISO	3,41		3,81-0,40 = 3,41	3,00	10,23
<b>8.1.3</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
8.1.3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO				1,00	1,00 UN
<b>8.1.4</b>	<b>QUADRO DE MEDIÇÃO</b>					
8.1.4.1	QUADRO DE MEDIÇÃO				1,00	1,00 UN
<b>8.1.5</b>	<b>TOMADAS, INTERRUPTORES E DISJUNTORES</b>					
8.1.10	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A				1,00	1,00 UN
8.1.11	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 15A				1,00	1,00 UN
8.1.12	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A				2,00	2,00 UN
8.1.15	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V				7,00	7,00 UN
8.1.18	TOMADA P/TELEFONE				1,00	1,00 UN
8.1.19	TOMADA P/ ANTENA TV				1,00	1,00 UN
8.1.16	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES				2,00	2,00 UN
8.1.17	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V				5,00	5,00 UN
<b>8.1.6</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>					
8.1.6.1	SOQUETE DE BAQUELITE C/ LÂMPADA FLUORESCENTE PL 12W				7,00	7,00 UN
<b>8.1.7</b>	<b>MINI POSTE</b>					
8.1.7.1	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR				1,00	1,00 UN
<b>8.1.9</b>	<b>ATERRAMENTO</b>					
8.1.9.1	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO - PADRÃO POPULAR				1,00	1,00 UN
<b>8.2</b>	<b>HIDRÁULICAS</b>					
<b>8.2.1</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>					
<b>8.2.1.1</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>					
8.2.1.1.1	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")				2,00	2,00 UN
8.2.1.1.2	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32mm (1 1/4")				2,00	2,00 UN
8.2.1.1.3	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")				2,00	2,00 UN
8.2.1.1.4	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1 1/4")				4,00	4,00 UN
8.2.1.1.5	JOELHO 90° PVC SOLD. 32MM				8,00	8,00 UN
8.2.1.1.6	JOELHO 90° PVC SOLD. 25MM				13,00	13,00 UN
8.2.1.1.7	TÊ PVC SOLD. MARROM D=25mm				5,00	5,00 UN
8.2.1.1.8	TÊ PVC SOLD. MARROM D=32mm				1,00	1,00 UN
8.2.1.1.9	TUBO PVC SOLD.MARROM D=25mm (3/4")				29,00	29,00 M
8.2.1.1.10	TUBO PVC SOLD.MARROM D=32mm				9,90	9,90 M
8.2.1.1.11	JOELHO 90° PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"				1,00	1,00 UN
8.2.1.1.12	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX3/4"				1,00	1,00 UN
8.2.1.1.13	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"				1,00	1,00 UN
8.2.1.1.14	TORNEIRA DE BOIA D= 20mm (3/4")				1,00	1,00 UN
8.2.1.1.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")				1,00	1,00 UN
8.2.1.1.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")				2,00	2,00 UN
8.2.1.1.17	REGISTRO DE PRESSÃO D=20mm (3/4") - PADRÃO POPULAR				1,00	1,00 UN
<b>8.2.1.2</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA</b>					
8.2.1.2.1	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L				1,00	1,00 UN
<b>8.3</b>	<b>ESGOTO</b>					
8.3.1	CAIXA DE GORDURA / SABÃO PRE MOLDADA - PADRÃO POPULAR				2,00	2,00 UN
8.3.2	CAIXA SIFONADA 150x150x50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR				1,00	1,00 UN

OBRA: UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS DE 02 QUARTOS

LOCAL: CAMPO DO EDMÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO

TABELA 023.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI JULHO DE 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
8.3.3	CAIXA INSPEÇÃO				1,00	1,00	UN
8.3.4	TÊ ESGOTO 75MM				2,00	2,00	UN
8.3.5	LUVA ESGOTO 75MM				3,00	3,00	UN
8.3.6	LUVA ESGOTO 40MM				2,00	2,00	UN
8.3.7	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm				4,00	4,00	UN
8.3.8	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm				3,00	3,00	UN
8.3.9	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")				2,00	2,00	UN
8.3.10	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm				2,00	2,00	UN
8.3.11	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')				12,00	12,00	M
8.3.12	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm				10,50	10,50	M
8.3.13	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")				3,50	3,50	M
8.3.14	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm				1,20	1,20	M
8.3.8	TANQUE SÉPTICA, FILTRO E SUMIDOURO EM ALVENARIA CONFORME PROJETO					12,88	M3
8.3.8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT.						
	TANQUE	D=1,20M			1,90	2,15	M3
	FILTRO	D=0,9M			1,90	1,21	M3
	SUMIDOURO	2,30	1,80	2,30		9,52	M3
8.3.8.2	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=1,20M, H =0,60M				3,00	3,00	UN
8.3.8.3	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=0,90M, H =0,60M				3,00	3,00	UN
8.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ,					11,50	M2
	SUMIDOURO	1,50	1,00	2,30	2,00	11,50	M2
8.3.8.5	LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)					1,77	M2
	TANQUE	D=1,20+0,10=1,30M				1,13	M2
	FILTRO	D=0,90+0,10=1,0M				0,64	M2
8.3.8.6	TAMPA DE CONCRETO					4,51	M2
	TANQUE	D=1,20+0,10=1,30M				1,33	M2
	FILTRO	D=0,90+0,10=1,0M				0,79	M2
	SUMIDOURO	1,60	1,10			1,76	M2
	TAMPA DE CONCRETO COM FUROS P/FILTRO	D=0,90+0,10=1,0M				0,64	M2
8.3.8.5	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS					4,67	M3
	SUMIDOURO	1,90	1,40	2,30	0,20	3,04	M3
	FILTRO	D=0,90M			1,00	1,64	M3
8.3.8.7	CURVA PVC LONGA DN 100				2,00	2,00	UN
	TÊ PVC LONGA DN 100				2,00	2,00	UN
8.3.8.8	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')					3,50	M
	TANQUE	1,00			1,00	1,00	M
	FILTRO	2,00			1,00	2,00	M
	SUMIDOURO	0,50			1,00	0,50	M
8.4	APARELHOS						
8.4.1	LOUÇAS E METAIS						
.1.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO				1,00	1,00	UN
4.1.2	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR				1,00	1,00	UN
8.4.1.3	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)				1,00	1,00	UN
8.4.1.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR				1,00	1,00	UN
8.4.1.5	PIA DE COZINHA				1,00	1,00	UN
8.4.1.6	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0.50)m COMPLETA C/ TORNEIRA - PADRÃO POPULAR				1,00	1,00	UN
9	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
9.1	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA				6,00	9,00	UN
	DORMITÓRIO 01					3,00	UN
	DORMITÓRIO 02					3,00	UN
	SALA ESTAR					3,00	UN
9.2	LIMPEZA GERAL	12,45	5,00			62,25	M2

Patrick Melo Cavalcante
   
 ENGENHEIRO CIVIL
   
 CRECI Nº 51.328
   
 CPF: 009.989.083-63



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP;**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PULVERIZADAS NO BAIRRO CAMPO DO EDMÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**VALOR GLOBAL RS:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **270 (duzentos e setenta) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP**  
**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP**

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
Rua 11 de maio, nº 739 – Centro – Ceará  
Fone: (88) 3623 1137

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:  
Fone: ( )

**MODALIDADE:**  
**N.º DOCUMENTO:**  
**GARANTE:**  
**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

\_\_\_\_\_ -Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ..... pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO** que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na rua Onze de maio, 739 – Centro – Barroquinha-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e CREA-CE \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo como responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA-CE sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NO BAIRRO CAMPO DO EDMÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2017-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha-CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: \_\_\_\_\_  
Classificação Econômica / Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.013/2017-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



- 7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Barroquinha-CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha-CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
  - 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
  - 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
  - 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
  - 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Barroquinha-CE;
  - 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha-CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha-CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha-CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha-CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha-CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha-CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barroquinha-CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**  
**CNPJ Nº 23.478.597/0001-80**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**<<<SECRETÁRIO>>>**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
**CNPJ Nº**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF Nº**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF:**